



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**REQUERIMENTO** solicitando a juntada ao PLCM nº 190/21, que altera a denominação do Viaduto Castelo Branco para “Viaduto Antônio Possidonio Sampaio”. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

**REQUEREMOS** a juntada da Certidão de Óbito (que segue anexa a este) ao PLCM nº 190/2021, Processo nº 8262/21, Protocolo nº 7514/21, que altera a denominação do Viaduto Castelo Branco que liga a Avenida Prestes Maia, à Avenida dos Estados e ao Bairro Santa Teresinha, para “Viaduto Antônio Possidonio Sampaio”.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

**ANTONIO POSSIDONIO SAMPAIO**

CPF

032.923.718-72

MATRÍCULA

116467 01 55 2016 4 00208 176 0126095 77

SEXO

MASCULINO

COR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

VIÚVO COM 84 ANOS

NATURALIDADE

SANTA TERESINHA - BA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1.491.112 SSPSP

ELEITOR

SM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

RUA LAURA, 678, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SANTO ANDRÉ - SP, FILHO DE DOMINGAS APOLINÁRIO SAMPAIO E ISIDRO POSSIDONIO SAMPAIO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS ÀS 09:12 HORAS

DIA

03

MÊS

06

ANO

2016

LUGAR DE FALECIMENTO

DOMICÍLIO, RUA LAURA, 678, CENTRO, SANTO ANDRÉ-SP

CAUSA DA MORTE

INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, METASTÁSE HEPÁTICA, ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

CEMITÉRIO JARDIM DA COLINA, EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

DECLARANTE

WELLINGTON CARLOS LEÃO  
SAMPAIO (SOBRINHO)

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

ANDREA CAVALHEIRO HORTA CUBERO, CRM: 99131

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER

NASCIDO EM 29/10/1931. ÓBITO LAVRADO EM 06/06/2016, NO LIVRO C Nº 208, A FOLHA Nº 176V, SOB O Nº 126095. ERA VIÚVO DE MARIA DO SOCORRO LOPES SAMPAIO; DEIXA OS SEGUINTES FILHOS: ANTONIO LOPES, MAIOR; NÃO DEIXA BENS A INVENTARIAR; NÃO DEIXA TESTAMENTO CONHECIDO. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES.

Certidão lavrada por Rebeca Assis de Souza - Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais de Santo André - 1ª Subdistrito, o(a) qual assinou eletronicamente aos 22 de Fevereiro de 2022, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 22 de Fevereiro de 2022

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

Santo André - 1ª Subdistrito - SP

Marco Antônio Graco Bortz - Oficial

Rua Senador Fláquer, 62B - Centro - CEP: 09010-160

E-mail: civil1sandre@gmail.com

Tel: (11) 49921591

Validação do atributo da assinatura digital

www.registrocivil.org.br/validacao

Cod. Hash: B7515D6645262C8E283D44FBE2F9B77

Central de Informações do Registro Civil - CRC-Nacional

Selo Digital: 1164672CE00000049883022C

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

